



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



JAPORÃ- MS, 30 de novembro de 2018.

De: Departamento de Licitação

Para: Assessoria Jurídica



Prezado Senhor,

Encaminhamos para análise Parecer Jurídico Processo referente ao Pregão Presencial nº 044/2018 que tem por escopo: "Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA INCLUÍDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, para hospedagem de pacientes do Município em tratamento, de média e alta complexidade na cidade de CAMPO GRANDE – MS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses".

Atenciosamente,


ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
PREGOEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



Parecer Jurídico Conclusivo sobre o Processo Licitatório nº 059/2018.

O Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO:

Cuida de Parecer Jurídico acerca do Processo Licitatório em questão, qual seja: Processo Licitatório nº 059/2018, modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Por Item" cujo objeto é a **"Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA INCLUÍDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, para hospedagem de pacientes do Município em tratamento, de média e alta complexidade na cidade de CAMPO GRANDE – MS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses"**.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra acompanhado do pertinente visto Jurídico desta Procuradoria.

Com seus Anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado em 20 de novembro de 2018 (pelo Diário Oficial ASSOMASUL).

Conforme se denota da Ata da Reunião, enviou os envelopes o concorrente:

ALVORADA HOTEL CG LTDA ME – CNPJ nº 22.777.104/0001-40

A empresa **ALVORADA HOTEL CG LTDA ME**, foi consagrada vencedora do certame com valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e, expedida ordem de compra e assinatura do respectivo Contrato Administrativo e ou Instrumento equivalente.

MÉRITO:

No mérito não há muito que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

A minuta do edital e do contrato já avaliados anteriormente, ocasião em que manifestamos nossa aprovação de tais atos.

No que diz respeito à fase externa da licitação, analisando o procedimento quanto ao aspecto formal do Processo Administrativo até o julgamento da licitação, verifico que as exigências legais das Leis 10.520/02 e 8.666/93 foram devidamente observadas, sobretudo no que diz respeito à publicidade do edital; critério de julgamento; objetividade de julgamento; numeração ordinal das páginas; sessão pública de julgamento e demais consectários da Lei de Licitações.

Houve respeito às normas editalícias, bem como, as empresas credenciadas vencedoras atenderam regularmente os requisitos do edital, tendo o julgamento sido finalizado de acordo com o Princípio do Julgamento objetivo da proposta, tendo sido vencedoras aquelas as quais apresentaram a proposta mais vantajosa.

Não houve intercorrências processuais (recursos, impugnações, etc...).

Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

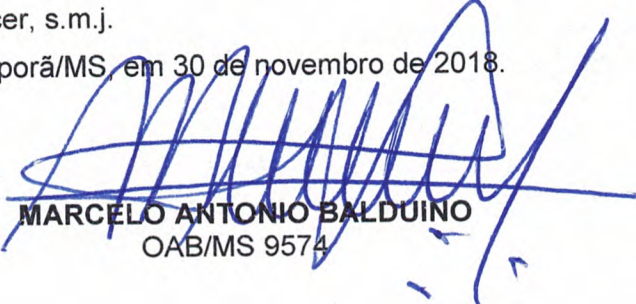
CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento do Pregão Presencial nº 044/2018, a mesma encontra-se apta a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologada.

Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do Contrato e ou Instrumento equivalente, cujo extrato deve ser publicado, na forma da Lei e expedição de ordem de início de serviço.

É o parecer, s.m.j.

Japorã/MS, em 30 de novembro de 2018.


MARCELO ANTONIO BALDUINO
OAB/MS 9574



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 059/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO N.º: 059/2018

MODALIDADE: PREGÃO N.º 044/2018

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA INCLUÍDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, para hospedagem de pacientes do Município em tratamento, de média e alta complexidade na cidade de CAMPO GRANDE – MS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses.

Vencedor(es): ALVORADA HOTEL CG LTDA ME.

Valor Global da Licitação: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Japorã/MS, 03 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 059/2018 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 03 de dezembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado – Diário Oficial ASSOMASUL

Edição n.º 2261

Data: 07 / 01 / 2018 Folha(s): 31

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:9189B16B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1253, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

"Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal nº 026/2013 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E do ano de 2018 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de **3,86% (três inteiros e oitenta e seis por cento)** o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:ID3AFDB4

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1254, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2019, de acordo com o Código Tributário Municipal, da seguinte forma:

I - Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica 22/02/2019;
II - Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos 22/02/2019;
III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 15º dia do mês subsequente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (optantes pela parcela fixa anual) 16/12/2019;
IV - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – Em Cota Única ou cinco parcelas, Conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, assegurado o desconto para pagamento a vista, nos termos do Código Tributário Municipal;

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:03919D1C

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 059/2018

MODALIDADE: PREGÃO Nº 044/2018

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA INCLUÍDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, para hospedagem de pacientes do Município em tratamento, de média e alta complexidade na cidade de CAMPO GRANDE – MS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses.

Vencedor(es): ALVORADA HOTEL CG LTDA ME.

Valor Global da Licitação: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Japorã/MS, 03 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 059/2018 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 03 de dezembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:0149996C

**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2018

Processo nº 059/2018

Pregão nº 044/2018

Partes: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS e a empresa ALVORADA HOTEL CG LTDA ME.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA INCLUÍDOS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, para hospedagem de pacientes do Município em tratamento, de média e alta complexidade na cidade de CAMPO GRANDE – MS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, conforme especificações